



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PROCESSO: N.º 014/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 10:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÃO – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 557, SALA 19, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP, CEP: 11608-608.

1. PREÂMBULO

1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, informa que acha-se aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma presencial em Sessão Pública no local supracitado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04, Centro, São Sebastião-SP, CEP:11608-608, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme descrição e especificação contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

1.2. O Pregão será regido pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.º 3.071, de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os Envelopes contendo as propostas e documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento, logo após o Credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO X – Cadastro para Assinatura de Contrato Administrativo.

ANEXO XI – Declaração de Vistoria

1.5. Os recursos necessários para a realização dos serviços ora licitados correrão a conta da própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO



SEBASTIÃO, conforme descrição e especificação contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

2.2. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993;

2.3. É vedada à Contratada subcontratar total ou parcialmente a Prestação de Serviços do Objeto deste Pregão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão as Empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao Objeto da contratação, autorizadas na forma da Lei, que atender a todas condições exigidas para Habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De Empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. De Empresas que tenham sido punidas com suspensão de direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2.4. De Empresas impedidas:

a) De licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

b) As Empresas que se encontrarem em Processo de Falência, dissolução ou liquidação. As Empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de Recuperação já homologado pelo Juiz;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão ter acesso gratuito ao Edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou retirar o presente



Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Contratos, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, Sala 22, Centro, São Sebastião-SP – Telefone (12) 3893-3228, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00h às 17:00h, local em que terá uma cópia do Edital disponível para consulta.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na Sessão Pública para recebimento das Propostas e dos documentos de Habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante ao Pregoeiro, identificando-se exibindo Cédula de Identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da Empresa, registrado na Junta Comercial ou se tratando de Sociedade Simples, o ato Constitutivo Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste: **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DA SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de Instrumento Particular, o Procurador deverá apresentar Instrumento Constitutivo da Empresa na forma estipulada no **Item 4.1.1.1.**;



4.1.1.3. O Licitante que não contar com Representante presente na Sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de Documentação defeituosa, ficará impedido de participar da Fase de Lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao Direito de Recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de Propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação:

4.1.2.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e entregue **FORA** dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação)**.

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no artigo 3º, § 4º da Lei citada, que deverá ser feita de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e entregue **FORA** dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação)**;

4.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** por Licitante Credenciado e cada um deles poderá apresentar um único Licitante Credenciado;

4.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos Credenciamentos de eventuais Licitantes retardatários.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame,



separadamente, em **DOIS** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO N.º 014/2021

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO N.º 014/2021

5.2. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará por Envelopes de “**Proposta**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em Língua Portuguesa. Salvo quanto as expressões Técnicas de uso corrente, sem rasuras, emenda, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo Procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;



6.4. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas Propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta Licitação;

6.5. Deverá estar consignado na Proposta:

6.5.1. A denominação da Empresa Licitante, CNPJ, endereço, CEP, Telefone/Fax, correio eletrônico do Licitante e data;

6.5.2. Preços unitários e total, em algarismos, expressos em moeda corrente Nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas **diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do Objeto Licitado, não cabendo à Irmandade **nenhum custo adicional**;

6.5.3. Especificação clara completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, devem ser cotados na moeda Nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

6.5.5. Para os Licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da proposta realinhada, podendo ser prorrogado por comum acordo das partes;

6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente da Proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da Licitante;

6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela Empresa (sócio ou diretor), n.º do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato;

6.5.9. Declaração impressa na Proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos ao objeto Licitado;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1. Para Habilitação todos Licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os Licitantes deverão apresentar:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de Sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus Administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no Item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados no Item 7.1.1.1. **não precisarão constar no Envelope n.º 02 – Habilitação, se estiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão;**

7.1.1.4. Serão apresentados para fins de Habilitação, declaração de que a Empresa Licitante não se acha declarada inidônea para Licitar e contratar com Poder Público ou suspensão do Direito de Licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO V**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante das seguintes Certidões;

7.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.1.2.6. A Comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato;

7.1.2.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a Documentação exigida para fins de Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, §1º e 2], da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na Comprovação de Regularidade Fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do Certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Irmandade, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;**

7.1.2.6.3. A não-regularização da Documentação, no prazo previsto no **Item 7.1.2.6.2.** implicará na **decadência do Direito à Contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **procedendo-se à convocação dos Licitantes para Sessão Pública, retomar os atos referentes ao Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo domicílio da Pessoa Física;

7.1.3.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, deverá apresentar Certidão Negativa de Recuperação ou Positiva, acompanhada de documentos comprobatórios da Concessão da Recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de Abertura e Encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para caso de Empresa recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente



da sede ou domicílio da Licitante, assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (CF. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei n.º 486, de 03 de março de 1969);

7.1.3.2.2. As Licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da Licitação, através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao Objeto da presente Licitação, com indicação a Prestação dos Serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

7.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da Empresa proponente e indicar os serviços de Objeto similar ao Licitado;

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998, **ANEXO VII deste Edital;**

7.1.5.2. Atestado de vistoria emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não



utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este HCSS, conforme **ANEXO XI** deste Edital;

7.1.5.3. Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que Não Emprega Menor, conforme modelo anexo ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **ANEXO VIII** deste Edital;

7.1.5.4. Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que possui Alvará do Órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos serviços, bem como respectiva licença com descrição das atividades licenciadas;

7.1.5.4.1. Em caso de Alvará Sanitário vencido, Declaração de que possui requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da Autoridade de Vigilância Sanitária;

7.1.5.4.2. Em caso de Requerimento de renovação a destempo, Declaração de que possui Alvará Sanitário válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da Autoridade de Vigilância Sanitária;

7.1.5.5. Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que os Profissionais do seu quadro permanente sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe e que deverão estar identificados e uniformizados nos locais;

7.1.5.6. Declaração de que a Empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar Certidão de Registro nos Conselhos de Classe, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos;

7.1.5.7. Declaração de que a Empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sua sede, que comprove que a atividade esteja enquadrada no objeto da Licitação;

7.1.5.8. Declaração de que a Empresa, em sendo vencedora do certame, deverá comprovar que possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



7.1.5.9. Declaração que a Empresa, em sendo vencedora do certa, deverá apresentar Manual de Boas Práticas para a realização dos procedimentos contidos no Edital. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

7.1.5.10. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar cópias do seu Manual de Rotinas de Funcionamento. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

7.1.5.11. Os documentos elencados nos **Itens 7.1.5.9. e 7.1.5.10.** deverão ser apresentados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do processo licitatório, diretamente para a equipe técnica do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

7.1.5.12. As declarações elencadas nos **Itens 7.1.5.4. a 7.1.5.8.**, que exijam comprovação, os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da Assinatura do Contrato pela Licitante vencedora.

7.1.5.13. Todas as declarações deverão constar no envelope de Habilitação.

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada de original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.1.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões, sem prejuízo do estipulado no item 7.1.5.4.1. e 7.1.5.4.2.;

7.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **90**



(noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, **salvo a Certidão de Falência referida no Item 7.1.3.1. que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

7.1.6.4. Se o Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

7.1.6.4.1. Caso o Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta Licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a Documentação de **ambos** estabelecimentos, disposta nos **Itens 7.1.1. a 7.1.4.**;

7.1.6.5. Se algum documento apresentar falha **não** sanável na Sessão Pública, acarretará a **inabilitação** do Licitante;

7.1.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos Órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **Item 5.1.**;

8.2. Encerrada a fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes n.º 01 e n.º 02**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes n.º 01**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quando à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;



8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.6.1. Cujo Objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

8.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseadas exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.6.3. Que contiverem cotação de Objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrada o certamente, lavrando-se ata a respeito;

8.8. As propostas classificadas serão selecionadas para **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da Proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela:

8.8.2. Não havendo pelo menos **três** Propostas nas condições definidas no Item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de Licitantes;

8.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da Proposta de maior preço e, os demais, em ordem



decrecente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste;

8.8.4. O Licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.10. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.12. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

8.12.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja a Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

8.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de Preclusão;

8.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.2.1.**”, será realizado **sorteio** entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta;

8.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de Classificação;

8.13. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.13.1. Não ocorrendo a Contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os Procedimentos relativos à Licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem "8.12.1."

8.13.2. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no Item 8.13.1., será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no Item **8.8.1.**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante às penalidades constantes neste Edital;

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

8.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Primeira classificada, quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope n.º 02**, contendo a documentação de Habilitação do Licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.20. Será considerado Habilitado o Licitante que apresentar os documentos relacionados no **Item 7.**;

8.21. O Licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **Item 13.** do Edital;

8.22. Constituem motivos para Inabilitação do Licitante:

8.22.1. Não apresentação da documentação exigida para Habilitação;

8.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.22.3. Apresentação de documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente Licitação;

8.22.4. A substituição dos documentos exigidos para Habilitação por protocolo de Requerimento de Certidão;

8.22.5. O não cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

8.23. Para efeito de validade das Certidões de Regularidade Fiscal, se outro prazo não consta da Lei ou do Próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses, entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da Proposta;

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregue de Habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, sendo **vedada** a apresentação de documentos novos;

8.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



8.26. Esta Irmandade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será **inabilitado**;

8.27. Constatado o atendimento Pleno dos Requisitos de Habilitação previstos neste Edital, o Licitante será **Habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.28.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos Licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação do Licitante, será declarada vencedora;

8.28.2. Na apreciação e no julgamento das Propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o Licitante, a executar as condições da Proposta apresentada;

8.29. Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

8.30. Em seguida, o **Pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.29.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.24., 8.25. e 8.26.**;

8.31. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata, observada a ordem de Classificação a que se referem os **subitens 8.14. a 8.17.**;



8.32. Nas situações previstas nos **Itens 8.11., 8.18., e 8.28.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

8.33. O(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, **Proposta Classificada** escrita, acompanhada de nova planilha de preços, detalhada com os preços unitários para cada item orçado, observando o disposto no **Item 6.1.**

8.34. Da Sessão Pública será lavrada **Ata de Sessão Pública** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes;

8.35. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da Convocação;

8.36. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do Licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior à 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;

9.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento de Contratos, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 22, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-608 ou através do Correio eletrônico licitacao@hcsc.org.br, para abertura de Processo Administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, ou equivalente;
- b) Procuração outorgada por Representante da Empresa, devidamente acompanhada de cópia da Cédula de Identidade autenticada do outorgante;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou equivalente, com foto do impugnante.

9.2.1. A Autoridade Superior deverá decidir sobre a Impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.2.2. Quando o acolhimento da Impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do presente Pregão;

9.2.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do Pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos Licitantes na Sessão Pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do Direito de Recurso, cabendo à **Autoridade Superior homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à **Autoridade Competente**;

9.3.3. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente homologará o certame e determinará a Convocação do beneficiário para assinatura de Contrato;

9.3.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.5. As razões e contrarrazões de Recursos devem ser protocoladas no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Contratos, sito Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 22, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11608-608, dirigidas ao Pregoeiro;

9.3.6. O Licitante recorrente poderá também apresentar as Razões do Recurso no Ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata.

10. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A Contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IX**;

10.2. Correrão por conta da Empresa adjudicatárias as despesas para efetivo atendimento ao objeto Licitado, tais como Tributos, encargos Trabalhistas e Previdenciários;

10.3. A Empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços Objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

10.3.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do Setor do respectivo Órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a efetiva prestação dos serviços;

10.3.2. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;



10.3.3. Constatadas irregularidades no Objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela Empresa adjudicatária ou dos **ANEXOS I e II**;

10.3.3.2. Determinar sua complementação se houve diferença de quantidades ou de partes;

10.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade e atendidas as determinações deste Edital e seus anexos;

10.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do Objeto Licitado;

10.6. A empresa deverá indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a Legislação Própria;

a) O número do Processo e do Pregão.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato após o aceite da Nota Fiscal pelo setor de Faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

11.2. Não será dado aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente a regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contendo é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;



11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

12. ESCLARECIMENTO

12.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através do e-mail licitacao@hcss.org.br, aos cuidados do Departamento de Compras;

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" Municipal de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, demais penalidades legais, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.1. Advertência, que será sempre aplicada por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de Licitar com Administração Pública;

13.1.5. Indenização à **CONTRANTE** da diferença de custo para contratação de outro Licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;



13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em Licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da Contratação;

14.2. Os atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município Eletrônico no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br;

14.3. Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Os Licitantes interessados em concorrer o certame, no dia da Sessão Pública, deverão seguir as regras Sanitárias, em virtude da Pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção facial, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Caso não o façam,



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021

não será permitida a permanência na sala de Sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Central da Comarca de São Sebastião-SP.

São Sebastião, 17 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
INTERVENÇÃO MUNICIPAL – DECRETO MUNICIPAL N.º 8.240/2021



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 102

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa destinada a prestação e execução de serviços terceirizados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de terapia de substituição renal (hemodiálise) a fim de atender o Hospital de Clínicas de São Sebastião, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados no quadro abaixo:

ITEM	ITEM	QUANTIDADE
1	HEMODIÁLISE: TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO. O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO HCSS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, SOLUÇÕES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TRANSPORTE.	465

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Terapia Renal Substitutiva justifica-se pela necessidade de tratamento dos pacientes nefrológicos com Terapia Renal Substitutiva e, concomitante, indisponibilidade do mesmo no Hospital de Clínicas de São Sebastião, em virtude da ausência de dimensionamento de profissionais especializados e equipamentos para esta atividade.

2.2. Em adição, a contratação busca garantir a assistência prestada à população, uma vez que o HCSS é responsável por atendimentos em UTI para a sociedade local.

2.3. Justifica-se ainda a realização desta contratação, pela alta demanda da terapia supracitada, tendo em vista que o HCSS conta com uma Unidade de Terapia Intensiva e uma sala no Pronto Socorro para realização de Hemodiálise, sendo o único local no Município que realiza este atendimento o que contribui para o aumento da demanda.

2.4. Diante do exposto, o presente termo de referência tem por objetivo, contratar empresa para prestar Serviços de Terapia Renal Substitutiva a fim de atender as demandas terapêuticas dos pacientes nefrológicos internados no Hospital de Clínicas de São Sebastião – HCSS, garantindo a continuidade da assistência clínica nefrológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará serviços médicos aos pacientes da CONTRATANTE, na área de NEFROLOGIA E DIÁLISE, utilizando material tais quais, capilares de uso único, kits de linhas arteriais e venosas de uso único, solução básica 8,4% ou bicarbonato de sódio apirogênico em pó, solução ácida K 1,0 Ca 3,0, agulhas de fistula 15G ou 16G, equipamentos e recursos humanos próprios, atendendo as

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

1



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 003

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

solicitações dos médicos nefrologistas do corpo clínico do Hospital de Clínicas de São Sebastião, de forma a que haja pleno atendimento das necessidades dos referidos pacientes, nos termos do Código de Ética Médica, nas dependências da IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS - Hospital de Clínicas e UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de São Sebastião, no endereço da qualificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Alvará sanitário vigente perante órgão sanitário estadual ou municipal competente com a devida validade, para exercício das atividades de prestação de serviços na área da saúde;

4.1.2 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.1.3 Comprovação de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.4 Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este HCSS.

4.1.5 Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações), no que couber;

4.1.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se aplicável;

4.1.7 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função, número de inscrição e certidão de nada consta no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

4.1.8 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, quando for o caso;

4.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Contratação de serviço terceirizado de terapia de substituição renal (hemodiálise), a fim de atender o HCSS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

5.2 Será elencado 01 (um) tipos de Serviços:

5.2.1 HEMODIÁLISE: Serviço Médico para realização de Terapia de Substituição Renal.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

2

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 004

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

5.2.2 As sessões de hemodiálise serão realizadas nas áreas devidamente preparadas para o procedimento, quais sejam, no Pronto Socorro Central, nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Terapia Intensiva Respiratória, podendo ser redirecionado conforme necessidade, o que deverá ser previamente comunicado à CONTRATADA.

5.3 O prazo de execução do objeto será de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- a) Reuniões presenciais de trabalho;
- b) Telefonemas;
- c) Videoconferências; e
- d) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

6.2. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais como capilares de uso único, kits de linhas arteriais e venosas de uso único, solução básica 8,4% ou bicarbonato de sódio aprotinico em pó, solução ácida K 1,0 Ca 3,0, agulhas de fístula 15G ou 16G, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades para realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do procedimento de diálise, funcionários para a realização da diálise, bem como a disponibilização de equipamentos individuais de proteção para seus colaboradores;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO
SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 - Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

3



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 005

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

- 8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Os serviços de diálise, objeto do presente, deverão atender aos pacientes indicados pela CONTRATANTE, a partir da solicitação do médico nefrologista do corpo clínico, bem como aqueles recebidos na sede da CONTRATANTE, encaminhados por outros profissionais médicos e/ou entidades também avaliados pelo médico nefrologista do corpo clínico do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

9.3 A CONTRATADA fornecerá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os profissionais habilitados e qualificados, sejam eles sócios, prestadores de serviços ou funcionários, objetivando a realização do objeto deste contrato, inexistindo qualquer espécie de vínculo entre a CONTRATANTE e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Instituição, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 A CONTRATADA responde por todos os serviços executados, inclusive pela qualidade dos mesmos em consonância com as normas vigentes da contratante.

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.9 As sessões de Hemodiálise para pacientes internados em tratamento, serão realizadas diariamente às 08h00, podendo o horário ser alterado conforme conveniência da CONTRATANTE e previamente acordado com a CONTRATADA;

9.10 Para a execução das sessões, objeto do presente, aos pacientes mediante acionamento da Unidade Hospitalar, a CONTRATADA obriga-se a atender ao chamado e iniciar o atendimento em até 04 (quatro) horas após a solicitação.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 - Centro
TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3116
Upa24h@hcss.org.br

4

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 - CENTRO
(12) 3893-3200 - FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 - CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 - CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 006

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

9.12 Os profissionais designados para a prestação dos serviços, ora contratados, deverão observar as normas, protocolos e regulamentos internos vigentes e que venham a ser instituídos, visando sempre a qualidade do atendimento prestado, sem que isto represente qualquer tipo de vínculo laboral entre a CONTRATANTE e a pessoa física indicada pela CONTRATADA para prestar os serviços.

9.13 Realizar atividades administrativas, incluindo reuniões e interações com outros setores, com o objetivo de alinhar processos e protocolos.

9.14 Empenhar-se com máximo de zelo, eficiência e cortesia na prestação dos serviços.

9.15 Registrar nos prontuários médicos de forma completa, e com letra legível, todos os dados que digam respeito às atividades desenvolvidas, relacionadas inclusive com o apontamento da hora em que cada procedimento foi realizado, de forma a permitir ao CONTRATANTE uma ampla análise dos trabalhos desenvolvidos com cada paciente atendido.

9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo-se sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais como capilares de uso único, kits de linhas arteriais e venosas de uso único, solução básica 8,4% ou bicarbonato de sódio apirogênico em pó, solução ácida K 1,0 Ca 3,0, agulhas de fístula 15G ou 16G, equipamentos, equipamento de

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3116
Upa24h@hcss.org.br

5

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 007

Proc.: 014/2021

Data: 08/09/2021

proteção individual e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

10.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, se dará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades


Leonel N. Sztterling
Diretor Técnico

Leonel N. Sztterling
Médico
CRM# 26325

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

6

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 014/2021

DATA: 17/09/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 013/2021.

PROCESSO INTERNO: N.º 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fax:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

LOTE	ITEM	EXAME	QTDE. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	HEMODIÁLISE: TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO. O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO HCSS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, SOLUÇÕES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TRANSPORTE.	465	UND		

- ❖ Declaro que nos valores acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas relativas à manutenção dos equipamentos, consertos, reparos, aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ❖ Declaro o dever de cumprir todas as obrigações constantes no Memorial Descritivo para atender a demanda da CONTRATANTE com qualidade e no quantitativo necessário.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO PROPONENTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial n.º 013/2021.**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Localidade, _____ de _____ de _____.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

REF.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

A empresa _____, com sede na _____(endereço), n.º _____, na _____ (cidade), Estado do _____, através do (representante legal, portador(a) do RG n.º (-) e CPF/MF n.º (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, **CRENCIA** o(a) Sr(a). (-), portador do RG n.º (-) e CPF/MF n.º (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME
REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: A FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE DEVERÁ SER RECONHECIDA.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(NOME/REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 013/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME: _____
RG N.º: _____



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial n.º 013/2021**, da Irmandade da Santa Casa
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de
novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 013/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2020, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () ou NÃO ()

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº(-)

Termo de contrato que entre si celebram pela **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO** e (-), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme descrição e especificação contidas no termo de referência e **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo **Sr. Interventor Carlos Eduardo Antunes Craveiro** Interventor Municipal, Decreto nº 8.240/2021, portador da Cédula de identidade nº 29.648.354.0 inscrito no CPF nº 261.969.428-08, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-), com sede à (-) CEP (-), representada neste ato pelo (-), portador do Cédula de identidade nº (-), inscrito no CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. XXXXX/2021**, e com os termos da proposta em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER**



O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência e **ANEXOS I**, parte integrante deste instrumento;

I.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. Os **SERVIÇOS** serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II.1.2. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados, respeitando as respectivas especialidades dos serviços contratados e que deverão estar identificados e uniformizados;

II.1.3. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações provenientes do HCSS.

II.1.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

II.1.5. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe à **CONTRATADA**:

III.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e



quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

III.1.2. Os serviços de diálise, objeto do presente, deverão atender aos pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, a partir da solicitação do médico nefrologista do Corpo Clínico, bem como aqueles recebidos na sede da **CONTRATANTE**, encaminhados por outros profissionais médicos e/ou entidades também avaliados pelo médico nefrologista do corpo clínico do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

III.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os profissionais habilitados e qualificados, sejam eles sócios, prestadores de serviços ou funcionários, objetivando a realização do objeto deste contrato, inexistindo qualquer espécie de vínculo entre a **CONTRATANTE** e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

III.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Instituição, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III.1.6. A **CONTRATADA** responde por todos os serviços executados, inclusive pela qualidade dos mesmos em consonância com as normas vigentes da contratante.

III.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



III.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

III.1.9. As sessões de Hemodiálise para pacientes internados em tratamento, serão realizadas diariamente às 08h00, podendo o horário ser alterado conforme conveniência da **CONTRATANTE** e previamente acordado com a **CONTRATADA**;

III.1.10. Para a execução das sessões, objeto do presente, aos pacientes mediante acionamento da Unidade Hospitalar, a **CONTRATADA** obriga-se a atender ao chamado e iniciar o atendimento em até 04 (quatro) horas após a solicitação.

III.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

III.1.12. Os profissionais designados para a prestação dos serviços, ora contratados, deverão observar as normas, protocolos e regulamentos internos vigentes e que venham a ser instituídos, visando sempre a qualidade do atendimento prestado, sem que isto represente qualquer tipo de vínculo laboral entre a **CONTRATANTE** e a pessoa física indicada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços.

III.1.13. Realizar atividades administrativas, incluindo reuniões e interações com outros setores, com o objetivo de alinhar processos e protocolos.

III.1.14. Empenhar-se com máximo de zelo, eficiência e cortesia na prestação dos serviços.

III.1.15. Registrar nos prontuários médicos de forma completa, e com letra legível, todos os dados que digam respeito às atividades desenvolvidas, relacionadas inclusive com o apontamento da hora em que cada procedimento





foi realizado, de forma a permitir ao **CONTRATANTE** uma ampla análise dos trabalhos desenvolvidos com cada paciente atendido.

III.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

III.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

III.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

III.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

III.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo-se sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

III.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

III.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

III.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



III.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

III.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

III.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo materiais como capilares de uso único, kits de linhas arteriais e venosas de uso único, solução básica 8,4% ou bicarbonato de sódio apirogênico em pó, solução ácida K 1,0 Ca 3,0, agulhas de fístula 15G ou 16G, equipamentos, equipamento de proteção individual e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

III.2. Cabe à CONTRATANTE:

III.2.1. Realizar a solicitação, de maneira adequada e seguindo os protocolos de procedimentos;

III.2.2. Preparar o local para a realização da prestação de serviço da **CONTRATADA**;

III.2.3. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma dos prazos e preços estabelecidos;

III.2.4. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos **SERVIÇOS**;

III.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio da equipe de faturamento do hospitalar;



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

IV.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a demanda mensal, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de **R\$ (-) (-) (reais)**.

IV.2. Incluem-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza como também pedágio/balsa/refeição;

IV.3. A prestação dos **SERVIÇOS** será atestada pelo setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

IV.3.1. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

IV.3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

IV.3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela **CONTRATANTE**;

IV.3.2.2. Determinar sua correção se houver diferença de quantidades ou de partes;

IV.3.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA**, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

IV.3.2.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas as determinações do edital e seus anexos;

IV.3.2.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto;



IV.3.2.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

a) O número do Processo e Pregão;

IV.4. O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3., mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco, indicado pela **CONTRATADA**;

IV.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

IV.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos necessários à contratação contenham incorreções;

IV.6. Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

IV.7. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

IV.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

IV.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

a) Multas previstas neste Contrato;



- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Impostos quando a legislação obrigar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

XI.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Demais penalidades previstas na Lei.

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 1% (Hum por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);



- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;
- c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

IX.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, DD de MM de AAAA.

(-)

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal – Decreto Municipal n.º (-)/2021

(-)

(-)

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF.:

2. _____
NOME:
CPF.:



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HEMODIÁLISE: TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO. O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO HCSS . DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO , TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, SOLUÇÕES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TRANSPORTE.	465	R\$	R\$

São Sebastião, DD de MM de AAAA.

(-)
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
INTERVENÇÃO MUNICIPAL – DECRETO MUNICIPAL
N.º (-)/2021

(-)
CARGO
EMPRESA



ANEXO X

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 013/2021

PROCESSO INTERNO: N.º 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE) A FIM DE ATENDER ININTERRUPTAMENTE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

N.º. DE IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

N.º. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços). A ausência deste cadastro NÃO importará em desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços constantes do memorial descritivo deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

São Sebastião, DD de MM de 2021.

**Representante Legal
Empresa**

OBSERVAÇÕES - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (Habilitação).

A visita para vistoria dos locais poderá ser feita em dias úteis até o dia 29/09/2021 em horário comercial das 9h às 16:30h, devendo ser agendada através do e-mail licitacao@hcss.org.br ou com o Departamento de Enfermagem pelo telefone (12) 3893-3200, com no mínimo um dia de antecedência.